



#### Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMETÁ



#### Alinhamento com o Planejamento Anual

O Planejamento anual do Município orienta a organização das ações administrativas, priorizando iniciativas que promovam eficiência, continuidade de serviços públicos, fortalecimento das políticas setoriais e atendimento às demandas estratégicas da gestão.



#### Equipe de Planejamento

Lucas da Veiga Andrade – Diretor de Departamento de Apoio Administrativo - SMS

João Batista Monteiro Neto – Secretário Municipal de Saúde - SMS



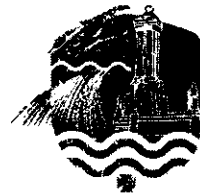
#### Problema Resumido

A Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá enfrenta risco de desabastecimento de medicamentos essenciais, comprometendo a continuidade dos tratamentos e atendimentos nas unidades urbanas, rurais e ribeirinhas. A ausência de estoque regular pode gerar agravamento de doenças, aumento de internações e judicialização da saúde. Torna-se necessária contratação estruturada para garantir fornecimento contínuo, eficiente e economicamente adequado.

### 1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, conforme este Termo de Referência;

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Pública Municipal de Saúde de



Cametá/PA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. A contratação compreende medicamentos da:

- Assistência Farmacêutica Básica;
- Atenção Primária à Saúde;
- Média Complexidade;
- Urgência e Emergência;
- Saúde Mental;
- Programas estratégicos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. Os medicamentos serão destinados às Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), UBS Fluvial, UPA 24h, SAMU, CAPS II, Centros Especializados, programas domiciliares e demais estruturas assistenciais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa máxima anual, definida com base em:

- Consumo histórico consolidado;
- Projeção de demanda;
- Perfil epidemiológico municipal;
- Ampliação da rede assistencial;
- Necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico.

1.7. A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular da rede pública municipal de saúde, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde, prevenindo desabastecimentos e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

## **2- JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Justificativa Técnica e Administrativa**

2.1.1. A presente contratação decorre de necessidade pública permanente, essencial e estrutural, vinculada à execução da política municipal de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.2. A saúde é direito fundamental social assegurado no art. 6º da Constituição Federal e expressamente garantido no art. 196, segundo o qual:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

2.1.3. A assistência farmacêutica constitui componente indispensável da política pública de saúde, sendo instrumento essencial para:



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO continua

- Promoção da saúde;
- Prevenção de agravos;
- Tratamento de doenças;
- Controle de enfermidades crônicas;
- Atendimento de urgência e emergência.

2.1.4. No âmbito do Município de Cametá/PA, a Secretaria Municipal de Saúde mantém rede assistencial composta por:

- Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural);
- Unidade Básica de Saúde Fluvial;
- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;
- Centros especializados e programas estratégicos.

2.1.5. Essas unidades realizam atendimento contínuo e diário à população, incluindo comunidades ribeirinhas e localidades de difícil acesso, o que exige planejamento logístico estruturado e manutenção de estoques estratégicos.

2.1.6. O perfil epidemiológico municipal evidencia elevada prevalência de:

- Hipertensão arterial sistêmica;
- Diabetes mellitus;
- Doenças infecciosas;
- Transtornos mentais;
- Demandas obstétricas e pediátricas;
- Situações de urgência e emergência.

2.1.7. A ausência ou insuficiência de medicamentos pode gerar:

- Interrupção de tratamentos contínuos;
- Agravamento de quadros clínicos;
- Aumento de internações evitáveis;
- Sobrecarga da UPA 24h e do SAMU;
- Judicialização da saúde;
- Compras emergenciais com maior custo ao erário.

2.1.8. Portanto, a contratação não possui natureza eventual ou discricionária, mas constitui medida necessária à continuidade do serviço público essencial, sob pena de violação ao direito fundamental à saúde e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

## 2.2 Justificativa Econômica e de Gestão

2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar:

- Flexibilidade de aquisição conforme demanda real;
- Redução de desperdícios por superdimensionamento;
- Prevenção de desabastecimento;
- Economia de escala por ampla competitividade;
- Redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios.



2.2.3. A aquisição parcelada permite adequação à disponibilidade orçamentária, mantendo equilíbrio entre planejamento financeiro e atendimento à população.

Além disso, a modelagem evita a necessidade de contratações emergenciais, que historicamente apresentam maior custo e menor competitividade.

### 2.3 Objetivo da Contratação

2.3.1. A contratação tem como objetivos principais:

- I – Garantir abastecimento contínuo e regular da rede pública municipal de saúde;
- II – Assegurar disponibilidade de medicamentos essenciais à assistência básica, hospitalar e de urgência;
- III – Permitir reposição célere conforme variações epidemiológicas;
- IV – Reduzir riscos de desabastecimento e judicialização;
- V – Promover eficiência administrativa e economicidade;
- VI – Assegurar conformidade com normas sanitárias e regulatórias.

2.3.2. O objetivo final é assegurar a efetividade do direito fundamental à saúde da população do Município de Cametá/PA.

### 2.4 Fundamentação Legal da Contratação

2.4.1. A presente contratação encontra amparo jurídico nos seguintes diplomas normativos:

Constituição Federal

- Art. 6º – Direito social à saúde;
- Art. 37 – Princípios da administração pública;
- Art. 196 – Direito universal à saúde.

2.4.2. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)

- Art. 6º – Inclui a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do SUS;
- Art. 7º – Princípios da universalidade, integralidade e equidade.

2.4.3. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)

- Art. 6º, inciso XXIII – Conceito de Termo de Referência;
- Art. 11 – Princípios da eficiência, economicidade e competitividade;
- Art. 18 – Necessidade de planejamento prévio da contratação;
- Arts. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços;
- Art. 117 – Fiscalização contratual;
- Arts. 155 a 163 – Infrações e sanções administrativas.

#### Normas Sanitárias

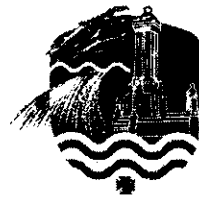
- Lei nº 6.360/1976;
- Lei nº 5.991/1973;
- Regulamentações da ANVISA;
- Resoluções da CMED quanto ao PMVG.

#### Normas Ambientais

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### 2.5 Conclusão da Justificativa

2.5.1. Diante do exposto, resta demonstrado que:



- A contratação é necessária, atual e permanente;
- Está alinhada ao planejamento institucional;
- Observa a legislação vigente;
- Atende ao interesse público primário;
- Constitui instrumento indispensável à continuidade do serviço público de saúde.

2.5.2. A ausência da contratação comprometeria diretamente a efetividade da política municipal de saúde, podendo gerar impactos sanitários, administrativos, financeiros e jurídicos.

2.5.3. Assim, a presente justificativa evidencia **motivação técnica** adequada, proporcionalidade da medida e conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

3

### 3.1 Delimitação Técnica do Objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA, conforme relação detalhada na planilha de itens constante neste Termo de Referência.

3.1.2. Os medicamentos foram especificados de forma objetiva, clara e padronizada, contendo:

- Denominação do princípio ativo;
- Concentração/dosagem;
- Forma farmacêutica;
- Unidade de fornecimento;
- Quantitativo estimado anual.

3.1.3. As especificações observam rigorosamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional (DCI), em conformidade com as normas da ANVISA, vedada a indicação de marca, fabricante ou qualquer elemento que restrinja a competitividade.

### 3.2 Critérios Utilizados para Definição dos Itens

3.2.1. A definição da lista de medicamentos baseou-se em:

- I – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), quando aplicável;
- II – Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
- III – Perfil epidemiológico municipal;
- IV – Consumo histórico consolidado (2023–2025);
- V – Necessidade das unidades de urgência e emergência;
- VI – Demanda do CAPS II e programas estratégicos;
- VII – Ampliação da cobertura assistencial urbana, rural e ribeirinha.

3.2.2. Não se trata de listagem arbitrária, mas de composição técnica estruturada, alinhada às necessidades reais da rede municipal.

### 3.3 Classificação do Objeto

3.3.1. Os medicamentos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem:

- Especificações usuais de mercado;
- Padrões objetivos definidos por órgãos reguladores;



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO *continua*

- Critérios técnicos uniformes;
- Possibilidade de julgamento objetivo das propostas.

3.3.2. Tal classificação justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

### **3.4 Condições Técnicas Obrigatórias dos Medicamentos**

Todos os medicamentos deverão:

1. Possuir registro válido junto à ANVISA ou comprovação formal de dispensa de registro;
2. Estar acondicionados conforme normas sanitárias vigentes;
3. Conter número de lote e data de fabricação claramente identificados;
4. Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, alternativamente, no mínimo 75% de sua vida útil no momento da entrega;
5. Estar acompanhados de bula regularizada;
6. Atender às Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento.

### **3.5 Quantitativos**

3.5.1. Os quantitativos estimados constam na planilha detalhada neste Termo de Referência e representam estimativa máxima anual para fins de Registro de Preços.

3.5.2. Foram apurados mediante metodologia técnica que considerou:

- Média mensal de consumo por unidade;
- Projeção anual;
- Fator de segurança para evitar ruptura de estoque;
- Possíveis variações epidemiológicas;
- Atendimento de comunidades de difícil acesso.

3.5.3. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as aquisições conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

### **3.6 Padronização e Compatibilidade**

3.6.1. Os medicamentos especificados são compatíveis com:

- Estrutura física das unidades de saúde;
- Protocolos terapêuticos adotados;
- Capacidade de armazenamento do almoxarifado central;
- Condições logísticas do Município.

3.6.2. Não há previsão de aquisição de produtos experimentais, não registrados ou fora do escopo das diretrizes sanitárias nacionais.

### **3.7 Vedação ao Direcionamento**

3.7.1. As especificações foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, vedando-se:

- Indicação de marca comercial;
- Referência a fabricante específico;
- Exigências desnecessárias ou restritivas;
- Condições que limitem indevidamente a competitividade.

3.7.2. A descrição do objeto atende aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.8 Conclusão da Especificação**

3.8.1. A especificação do objeto:



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO continua

- ✓ É clara e objetiva;
- ✓ Está tecnicamente fundamentada;
- ✓ Observa normas sanitárias;
- ✓ Está alinhada ao planejamento prévio;
- ✓ Garante julgamento objetivo das propostas;
- ✓ Afasta risco de direcionamento ou restrição indevida.

3.8.2. Assim, o objeto encontra-se devidamente delimitado, permitindo plena compreensão pelos licitantes e assegurando segurança jurídica ao procedimento.

3.8.3. Os medicamentos para atender a Secretaria Municipal de saúde, terão seus quantitativos e sua descrição no quadro abaixo:

1	ACETATO DE LEUPRORELINA 3,75MG	AMP	36	R\$	304,12	R\$	10.948,32
2	ACICLOVIR 200MG	CP	181200	R\$	0,93	R\$	168.516,00
3	ACICLOVIR 500MG/G	UN	12000	R\$	5,25	R\$	63.000,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	206000	R\$	0,17	R\$	35.020,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	29800	R\$	3,36	R\$	100.128,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	210000	R\$	0,21	R\$	44.100,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	17600	R\$	12,00	R\$	211.200,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	36000	R\$	2,50	R\$	90.000,00
9	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	4200	R\$	26,69	R\$	112.098,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	29200	R\$	1,48	R\$	43.216,00
11	ALBENDAZOL 400MG	CP	30000	R\$	2,03	R\$	60.900,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	30000	R\$	4,89	R\$	146.700,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	48	R\$	3,12	R\$	149,76
14	AMBROXOL 15MG/ML INFANTIL	FR	16000	R\$	4,84	R\$	77.440,00
15	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	FR	16000	R\$	7,26	R\$	116.160,00
16	AMICACINA 50MG/2ML	FA	1200	R\$	11,49	R\$	13.788,00
17	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMP	4200	R\$	7,42	R\$	31.164,00
18	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	5200	R\$	9,85	R\$	51.220,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	12000	R\$	11,18	R\$	134.160,00
20	AMOXICILINA 500MG	CP	100000	R\$	1,48	R\$	148.000,00
21	ATENOLOL 50MG	CP	153600	R\$	0,19	R\$	29.184,00
22	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	2100	R\$	5,64	R\$	11.844,00
23	AZATIOPRINA 50MG	CP	360	R\$	5,52	R\$	1.987,20
24	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	9000	R\$	15,72	R\$	141.480,00
25	AZITROMICINA 500MG	CP	32400	R\$	2,68	R\$	86.832,00
26	AZITROMICINA 600 MG/15 ML PÓ PARA SUSP. ORAL	FA	2400	R\$	19,20	R\$	46.080,00
27	BACLOFENO 10MG	CP	3480	R\$	0,85	R\$	2.958,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FA	12000	R\$	17,17	R\$	206.040,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA	2400	R\$	16,11	R\$	38.664,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2360	R\$	4,32	R\$	10.195,20
31	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	2000	R\$	5,71	R\$	11.420,00



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO *continua*

32	BROMAZEPAM 3MG	CP	12000	R\$	0,80	R\$	9.600,00
33	BROMOPRIDA	FA	7200	R\$	8,21	R\$	59.112,00
34	BUTIL. ESCOPOLAMINA 20MG/ML+DIPIRONA 2,5MG/ML	AMP	29800	R\$	9,82	R\$	292.636,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	17000	R\$	3,16	R\$	53.720,00
36	CAPTOPRIL 25MG	CP	183600	R\$	0,18	R\$	33.048,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	396000	R\$	0,80	R\$	316.800,00
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	18000	R\$	25,19	R\$	453.420,00
39	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	84000	R\$	0,88	R\$	73.920,00
40	CEFALEXINA 250MG/ML	FR	10000	R\$	19,35	R\$	193.500,00
41	CEFALEXINA 500MG	CP	11000	R\$	2,26	R\$	24.860,00
42	CEFTRIAXONA 1G	AMP	12000	R\$	12,31	R\$	147.720,00
43	CETOCONAZOL CREME	BS	12000	R\$	12,00	R\$	144.000,00
44	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMP	12000	R\$	6,75	R\$	81.000,00
45	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	12000	R\$	4,96	R\$	59.520,00
46	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	12000	R\$	4,51	R\$	54.120,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG/100ML	AMP	2000	R\$	11,51	R\$	23.020,00
48	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	8400	R\$	4,08	R\$	34.272,00
49	CLONAZEPAM 2MG	CP	132000	R\$	0,16	R\$	21.120,00
50	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	4600	R\$	1,07	R\$	4.922,00
51	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	4600	R\$	0,97	R\$	4.462,00
52	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	5700	R\$	25,65	R\$	146.205,00
53	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	114360	R\$	0,46	R\$	52.605,60
54	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	72000	R\$	0,98	R\$	70.560,00
55	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	4600	R\$	15,91	R\$	73.186,00
56	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	3600	R\$	6,05	R\$	21.780,00
57	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	7200	R\$	3,24	R\$	23.328,00
58	CLORPROMAZINA 100MG	CP	45000	R\$	0,69	R\$	31.050,00
59	CLORPROMAZINA 25MG	CP	36000	R\$	0,47	R\$	16.920,00
60	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	BS	1500	R\$	38,19	R\$	57.285,00
61	COMPLEXO B	AMP	31200	R\$	3,74	R\$	116.688,00
62	COMPLEXO B XAROPE	FR	12000	R\$	14,60	R\$	175.200,00
63	CONCOR 5MG	CP	720	R\$	2,90	R\$	2.088,00
64	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	3600	R\$	2,83	R\$	10.188,00
65	DEXAMETASONA 1MG/G	BS	13000	R\$	3,51	R\$	45.630,00
66	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	30000	R\$	2,92	R\$	87.600,00
67	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	38000	R\$	2,96	R\$	112.480,00
68	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	10000	R\$	3,58	R\$	35.800,00
69	DEXCLORFERNIRAMINA ,04MG/ML	FR	12000	R\$	9,14	R\$	109.680,00
70	DIAZEPAM 10MG	CP	30000	R\$	0,16	R\$	4.800,00
71	DIAZEPAM 5MG	CP	25000	R\$	0,15	R\$	3.750,00
72	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	2800	R\$	2,21	R\$	6.188,00
73	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	120000	R\$	0,23	R\$	27.600,00
74	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	34600	R\$	2,41	R\$	83.386,00
75	DIPIRONA 500MG	CP	65000	R\$	1,02	R\$	66.300,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	25000	R\$	2,65	R\$	66.250,00



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO continua

77	DRAMIM B7	FA	720	R\$	8,63	R\$	6.213,60
78	DULOXETINA 30MG	CP	1080	R\$	1,91	R\$	2.062,80
79	ENOXOPARINA 20MG/ML	FA	480	R\$	19,83	R\$	9.518,40
80	ENOXOPARINA 60MG/ML	FA	480	R\$	20,56	R\$	9.868,80
81	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	5000	R\$	3,90	R\$	19.500,00
82	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	4000	R\$	5,88	R\$	23.520,00
83	FENITOÍNA 100MG	CP	8000	R\$	0,75	R\$	6.000,00
84	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	FA	2100	R\$	8,15	R\$	17.115,00
85	FENOBARBITAL 100MG	CP	150000	R\$	0,49	R\$	73.500,00
86	FENOBARBITAL 100MG/2ML	FA	3200	R\$	6,64	R\$	21.248,00
87	FENOBARBITAL 40MG/ML	SUS	2500	R\$	9,50	R\$	23.750,00
88	FENTANILA 500 MCG/10ML	AMP	1200	R\$	9,20	R\$	11.040,00
89	FENTANILA 50MCG/ML	FA	600	R\$	7,05	R\$	4.230,00
90	FITOMENADIONA 10MG/ML, S. INJ. 1ML	AMP	5000	R\$	4,78	R\$	23.900,00
91	FLUCONAZOL 100 MG	CP	1200	R\$	0,60	R\$	720,00
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FA	1600	R\$	8,93	R\$	14.288,00
93	FLUOXETINA 20MG	CP	50000	R\$	1,32	R\$	66.000,00
94	FOSFO ENEMA	FR	1980	R\$	7,66	R\$	15.166,80
95	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP	20000	R\$	2,53	R\$	50.600,00
96	FUROSEMIDA 40MG	CP	60000	R\$	0,14	R\$	8.400,00
97	GABAPENTINA 300MG	CP	3600	R\$	1,42	R\$	5.112,00
98	GINKGO BILOBA 80MG	CP	360	R\$	1,87	R\$	673,20
99	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	300000	R\$	0,67	R\$	201.000,00
100	GLICOSE 25% 10ML	AMP	15000	R\$	1,23	R\$	18.450,00
101	GLICOSE 50% 10ML	AMP	16000	R\$	2,01	R\$	32.160,00
102	HALOPERIDOL 1MG	CP	24000	R\$	0,81	R\$	19.440,00
103	HALOPERIDOL 5MG	CP	100000	R\$	0,59	R\$	59.000,00
104	HALOPERIDOL 5MG	FA	600	R\$	10,06	R\$	6.036,00
105	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	12000	R\$	22,61	R\$	271.320,00
106	HALOPERIDOL GOTAS	FR	200	R\$	7,73	R\$	1.546,00
107	HEPARINA 500UI 5ML	FA	1300	R\$	17,60	R\$	22.880,00
108	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	3600	R\$	7,30	R\$	26.280,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	145000	R\$	0,41	R\$	59.450,00
110	HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ P/SOL INJETÁVEL	FRAM	10000	R\$	5,24	R\$	52.400,00
111	HIDROCORTIZONA 500MG, PÓ P/SOL INJETÁVEL	FRAM	6000	R\$	7,89	R\$	47.340,00
112	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	360	R\$	2,93	R\$	1.054,80
113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	10000	R\$	8,18	R\$	81.800,00
114	IBUPROFENO 50MG/ML	FA	12600	R\$	3,84	R\$	48.384,00
115	IBUPROFENO 600MG	CP	100000	R\$	0,74	R\$	74.000,00
116	IMIPRAMINA 25MG	CP	10000	R\$	0,64	R\$	6.400,00
117	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML	FA	150	R\$	56,69	R\$	8.503,50
118	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	FA	150	R\$	59,69	R\$	8.953,50
119	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML	CAIN	60	R\$	120,24	R\$	7.214,40
120	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	4000	R\$	21,41	R\$	85.640,00



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO *continua*

121	LEVETIRACETAM 500MG	CP	2440	R\$	2,58	R\$	6.295,20
122	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CP	54000	R\$	1,26	R\$	68.040,00
123	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CP	54000	R\$	1,15	R\$	62.100,00
124	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML	AMP	3000	R\$	24,79	R\$	74.370,00
125	LIDOCAÍNA 2% GELEÍÁ	BS	2200	R\$	23,76	R\$	52.272,00
126	LIDOCAÍNA 2%+EPINEFRINA 0,005MG/ML	AMP	4000	R\$	12,99	R\$	51.960,00
127	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	700000	R\$	0,18	R\$	126.000,00
128	MANITOL 20% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	FA	1800	R\$	10,65	R\$	19.170,00
129	MEROPENÉM 500 MGLÍOFILO P/ INJ.	FA	600	R\$	18,69	R\$	11.214,00
130	METFORMINA 850MG	CP	320000	R\$	0,51	R\$	163.200,00
131	METILDOPA 250MG	CP	80000	R\$	2,22	R\$	177.600,00
132	METILDOPA 500MG	CP	80000	R\$	2,24	R\$	179.200,00
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	22000	R\$	2,60	R\$	57.200,00
134	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO	FR	12000	R\$	4,48	R\$	53.760,00
135	METRONIDAZOL + NISTATINA (500+10.000UI)	BS	10000	R\$	19,10	R\$	191.000,00
136	METRONIDAZOL 250MG	CP	85000	R\$	1,09	R\$	92.650,00
137	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	5100	R\$	15,76	R\$	80.376,00
138	METRONIDAZOL 500MG/ML EV	BOL	4800	R\$	5,91	R\$	28.368,00
139	MICOFELONATO DE MÓFETILA 500MG	CP	1200	R\$	5,55	R\$	6.660,00
140	MIDAZOLAM 15MG/ML	AMP	2000	R\$	6,04	R\$	12.080,00
141	MINILAX	BS	252	R\$	7,00	R\$	1.764,00
142	MORFINA 10MG/ML	FA	3700	R\$	11,86	R\$	43.882,00
143	NALOXONA 0,4MG/ML	FA	800	R\$	8,07	R\$	6.456,00
144	NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10 G POMADA	BS	50000	R\$	8,45	R\$	422.500,00
145	NIFEDIPINO 10MG	CP	51800	R\$	0,92	R\$	47.656,00
146	NITROPRUSSIATO 50MG	FA	1100	R\$	38,16	R\$	41.976,00
147	NOREPINEFRINA 1MG/ML	AMP	3500	R\$	2,74	R\$	9.590,00
148	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	1100	R\$	6,54	R\$	7.194,00
149	OMEGA 3 1.000MG	CP	720	R\$	0,92	R\$	662,40
150	OMEPRAZOL 20MG	CP	95000	R\$	0,23	R\$	21.850,00
151	OMEPRAZOL 40MG/ML	FR	13000	R\$	8,50	R\$	110.500,00
152	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	5000	R\$	4,68	R\$	23.400,00
153	OSCAL D	CP	360	R\$	2,60	R\$	936,00
154	OXACILINA 500MG EV	AMP	4000	R\$	7,33	R\$	29.320,00
155	OXIBUTININA 5MG	CP	4320	R\$	0,92	R\$	3.974,40
156	PARACETAMOL 200MG/ML	FA	600	R\$	3,93	R\$	2.358,00
157	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	20000	R\$	3,82	R\$	76.400,00
158	PARACETAMOL 500MG	CP	90000	R\$	0,29	R\$	26.100,00
159	PAROXETINA 20MG	CP	45000	R\$	1,23	R\$	55.350,00
160	PERMETRINA 5%	FR	7000	R\$	9,00	R\$	63.000,00
161	PETIDINA 50MG/2ML	FA	3200	R\$	10,25	R\$	32.800,00
162	PREDNISONA 20MG	CP	40000	R\$	1,68	R\$	67.200,00
163	PREDNISONA 5MG	CP	55000	R\$	0,63	R\$	34.650,00
164	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8000	R\$	7,86	R\$	62.880,00



165	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	72000	R\$	0,51	R\$	36.720,00
166	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	CP	2400	R\$	0,26	R\$	624,00
167	QUETIAPINA 200MG	CP	2720	R\$	2,59	R\$	7.044,80
168	QUETIAPINA 25MG	CP	1800	R\$	0,84	R\$	1.512,00
169	RISPERIDONA 1MG	CP	102000	R\$	0,62	R\$	63.240,00
170	RISPERIDONA 2MG	CP	100000	R\$	0,41	R\$	41.000,00
171	RISPERIDONA 3MG	CP	90000	R\$	0,74	R\$	66.600,00
172	RIVAROXABANA 15MG	CP	360	R\$	1,41	R\$	507,60
173	ROCURÔNIO, BROMETO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 5ML	FA	200	R\$	23,33	R\$	4.666,00
174	SIMETICONA 75MG/ML	FR	12600	R\$	5,77	R\$	72.702,00
175	SINVASTATINA 20MG	CP	110000	R\$	0,37	R\$	40.700,00
176	SORO ORAL	SCH	12000	R\$	1,79	R\$	21.480,00
177	SUCCINILCOLINA 100MG/ML	AMP	2100	R\$	25,74	R\$	54.054,00
178	SUCCINILCOLINA 500MG/ML	AMP	2100	R\$	27,08	R\$	56.868,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA	BS	1500	R\$	7,14	R\$	10.710,00
180	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	CP	96000	R\$	0,60	R\$	57.600,00
181	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML	FR	10000	R\$	5,51	R\$	55.100,00
182	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FA	2100	R\$	5,23	R\$	10.983,00
183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	FA	2100	R\$	12,96	R\$	27.216,00
184	SULFATO FERROSO 40MG	CP	100000	R\$	0,15	R\$	15.000,00
185	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	12000	R\$	3,83	R\$	45.960,00
186	TAMARINE GELEIA 50G	U	24	R\$	75,12	R\$	1.802,88
187	TOPIRAMATO 50MG	CP	20000	R\$	0,57	R\$	11.400,00
188	TRAMADOL 50MG/2ML	F	12000	R\$	5,18	R\$	62.160,00
189	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FA	5050	R\$	10,80	R\$	54.540,00
190	VITAMINA C	FR	12	R\$	5,34	R\$	64,08
191	VITAMINA D 1.000	CP	360	R\$	0,35	R\$	126,00

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

##### 4.1 Modelagem Geral da Solução

4.1.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA.

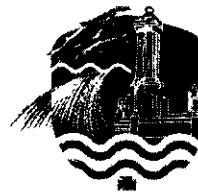
4.1.2. A modelagem adotada decorre de análise técnica, operacional, econômica e jurídica previamente consolidada no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada a natureza contínua da assistência farmacêutica e a necessidade de garantir abastecimento regular e ininterrupto das unidades de saúde.

4.1.3. O Registro de Preços permitirá que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando flexibilidade e racionalidade administrativa.

##### 4.2 Fundamentação Técnica da Escolha

4.2.1. A escolha da solução encontra-se fundamentada nos seguintes aspectos estruturantes:

I - Natureza Contínua e Estrutural da Demanda



4.2.2. A assistência farmacêutica constitui atividade permanente da política pública de saúde. A demanda por medicamentos não é episódica, mas recorrente, variando conforme:

- Perfil epidemiológico;
- Sazonalidade de doenças;
- Ampliação da cobertura assistencial;
- Situações emergenciais.

4.2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite adequação dinâmica às variações de consumo, evitando tanto o superdimensionamento quanto a ruptura de estoque.

#### II – Eficiência Administrativa

4.2.4. A concentração da demanda anual em único procedimento licitatório:

- Reduz custos administrativos;
- Evita multiplicidade de processos fragmentados;
- Diminui risco de descontinuidade contratual;
- Otimiza a atuação da equipe técnica.

4.2.5. A solução concretiza o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### III – Economicidade e Competitividade

4.2.6. A adoção do Pregão Eletrônico:

- Amplia a competitividade em âmbito nacional;
- Permite disputa aberta e transparente;
- Possibilita redução de preços unitários;
- Favorece economia de escala.

4.2.7. A sistemática eletrônica reduz assimetrias informacionais e assegura maior transparência ao certame.

#### IV – Prevenção de Compras Emergenciais

4.2.8. A ausência de planejamento estruturado frequentemente conduz à contratação emergencial, hipótese excepcional que, embora legalmente prevista, não representa modelo ideal de gestão.

4.2.9. O Registro de Preços:

- Reduz risco de desabastecimento;
- Evita contratações diretas por urgência;
- Minimiza impacto financeiro ao erário;
- Confere previsibilidade orçamentária.

#### V – Adequação ao Perfil Territorial do Município

4.2.10. O Município de Cametá possui peculiaridades geográficas relevantes, incluindo:

- Comunidades ribeirinhas;
- Localidades rurais de difícil acesso;
- UBS Fluvial.

4.2.11. A solução escolhida permite planejamento logístico compatível com essa realidade, assegurando fornecimento contínuo e organizado ao almoxarifado central para posterior distribuição.

### 4.3 Estrutura Operacional da Solução

4.3.1. A solução compreende:

1. Realização de Pregão Eletrônico;
2. Formação de Ata de Registro de Preços;
3. Emissão de Ordens de Fornecimento conforme necessidade;
4. Entregas parceladas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Conferência técnica e recebimento provisório e definitivo;



6. Fiscalização contratual permanente;
7. Aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

#### **4.4 Conformidade Regulatória**

4.4.1. A solução exige que todos os medicamentos:

- Possuam registro válido na ANVISA;
- Observem o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);
- Atendam às Boas Práticas de Fabricação;
- Sejam transportados conforme normas sanitárias.

Assim, a modelagem integra controle sanitário, econômico e contratual.

#### **4.5 Gestão de Riscos**

4.5.1. Foram previamente identificados riscos inerentes à contratação, tais como:

- Oscilação de preços no mercado farmacêutico;
- Propostas inexequíveis;
- Atrasos na entrega;
- Descontinuidade de fabricação;
- Fornecimento com validade insuficiente.

4.5.2. Como medidas mitigadoras, a solução prevê:

- Pesquisa de preços robusta;
- Análise de exequibilidade das propostas;
- Exigência de validade mínima;
- Cláusulas de penalidade;
- Possibilidade de convocação de fornecedor remanescente;
- Fiscalização permanente.

4.5.3. Essa abordagem demonstra governança e planejamento preventivo, reduzindo vulnerabilidades administrativas.

#### **4.6 Integração com o Planejamento Institucional**

4.6.1. A solução encontra-se alinhada:

- Ao Plano Municipal de Saúde (2022–2025);
- Ao planejamento orçamentário vigente;
- Ao Estudo Técnico Preliminar;
- Ao Documento de Formalização de Demanda.

4.6.2. Há coerência sistêmica entre necessidade identificada, solução proposta e modelagem contratual adotada.

#### **4.7 Resultados Esperados com a Solução**

4.7.1. A implementação da solução permitirá:

- ✓ Continuidade da assistência farmacêutica;
- ✓ Redução de desabastecimento;
- ✓ Melhoria na previsibilidade orçamentária;
- ✓ Racionalização da gestão de estoques;
- ✓ Redução de judicialização;
- ✓ Seleção da proposta mais vantajosa.

#### **4.8 Conclusão Técnica**

4.8.1. A solução escolhida revela-se:

- Adequada à natureza do objeto;
- Proporcional à dimensão da demanda;
- Juridicamente amparada;
- Economicamente viável;



- Operacionalmente eficiente;
- Socialmente indispensável.

4.8.2. Trata-se de modelagem compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde no Município de Cametá/PA.

4.8.3. A solução escolhida consiste na **aquisição de medicamentos** pela Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **sistema de registro de preços**, que atendam às necessidades operacionais das unidades de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Fundamenta-se a deliberação em fatores técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e continuidade no atendimento à saúde pública.

4.8.4. Essa modalidade possibilita atender demandas regulares e emergenciais sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada aquisição, otimizando o tempo e reduzindo a burocracia.

4.8.5. A escolha da solução foi fundamentada em uma análise técnica e administrativa que considerou aspectos como demanda histórica, projeção de consumo, especificações técnicas dos produtos e conformidade com regulamentações sanitárias. A solução visa assegurar que os itens adquiridos sejam de alta qualidade, registrados junto à ANVISA e compatíveis com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) e demais regulamentações legais.

#### 4.9. Aspectos Principais da Solução

##### 4.9.1. Objeto Principal

- Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde;
- Atender às demandas previstas emergenciais, evitando interrupções nos serviços médicos.

##### 4.9.2. Critérios Técnicos:

- Os itens deverão ser fornecidos com especificações técnicas detalhadas, incluindo características físicas, funcionais e requisitos de segurança;
- Todos os materiais devem possuir registros de segurança;
- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA e atender às normas vigentes.

##### 4.9.3. Critérios Operacionais:

- A entrega será realizada no prazo máximo estipulado após a emissão da ordem de fornecimento;
- Os produtos serão conferidos por equipe técnica especializada para garantir sua conformidade antes do recebimento definitivo.

##### 4.9.4. Critérios Econômicos:

- O processo de aquisição do objeto é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante no âmbito da saúde pública;
- A solução foi escolhida com base em um planejamento criterioso que prioriza a transparência, a eficiência administrativa e o atendimento às necessidades da população.

##### 4.9.5. Impacto Esperado:

- Garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pelas unidades hospitalares.
- Melhoria na qualidade do atendimento médico, com insumos adequados para procedimentos seguros e eficazes.
- Redução de riscos associados à falta de medicamentos essenciais.



4.9.6. A solução escolhida reflete um compromisso com a eficiência administrativa, o respeito à legislação vigente e a promoção do direito à saúde como previsto na Constituição Federal. Ela assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável para atender às necessidades prioritárias da população.

- 5.1. Fornecimento regular e contínuo de medicamentos;
- 5.2. Garantia de qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
- 5.3. Atendimento ágil e eficiente da demanda da população local;
- 5.4. Disponibilidade de produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.
- 5.5. Capacidade de reposição rápida em caso de falta de estoque;
- 5.6. Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- 5.7. Preços competitivos e compatíveis com o mercado;
- 5.8. Experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes;
- 5.9. Disponibilidade de estrutura adequada para armazenamento e distribuição dos produtos;
- 5.10. Suporte técnico especializado para orientar quanto ao uso correto dos produtos fornecidos;
- 5.11. O prazo máximo para entrega dos medicamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme solicitado nos esclarecimentos técnicos;
- 5.12. Validade dos Produtos: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou, na impossibilidade técnica justificada, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil transcorrida a partir da data de fabricação;
- 5.13. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado à Avenida Dr. Freitas, 1298, Bairro Novo, Cametá-PA, CEP 68.400-000, em horário comercial;
- 5.14. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos arrematados (classificados provisoriamente em primeiro lugar) para análise de conformidade com as especificações do edital. O prazo para apresentação das amostras, quando solicitadas, será de até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.15. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Licença Sanitária vigente e Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua jurisdição;
- 5.16. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, os itens ofertados;
- 5.17. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:
  - I – Jurídica;
  - II – Técnica;
  - III – Fiscal, social e trabalhista;
  - IV – Econômico-financeira.

## 6 – DAS DIRETRIZES

- 6.1. O contratante obriga-se a:
  - 6.1.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

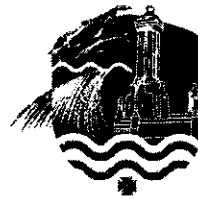


Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO continua

- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.4. Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;
- 6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de um ou mais fiscais especialmente designados.
- 6.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.1.10. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. O contratado obriga-se a:
  - 6.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
  - 6.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, cujas obrigações deverão atender prontamente;
  - 6.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
  - 6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal de Saúde.
  - 6.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
  - 6.2.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
  - 6.2.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o fornecimento de materiais;
  - 6.2.10. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.2.12. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento de material, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.2.16. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor dos materiais fornecidos;

6.2.17. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, discriminando no corpo da(s) nota(as) fiscal(is), o nome do beneficiário, data, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da entrega, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo;

6.2.18. Trocar a Nota Fiscal sempre que Secretaria Municipal de Saúde solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;

6.2.19. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

## **7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de materiais de forma a assegurar ao secretário de Saúde o cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento de materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A conformidade dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços/fornecimento de material realizada.



7.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.



8.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por material fornecido, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual a não ser aquelas expressamente autorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Exceção (Logística Reversa/Resíduos): Considerando a legislação ambiental (Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA), é permitida a subcontratação de empresa especializada exclusivamente para a execução dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos (incineração) e logística reversa de medicamentos vencidos ou avariados, devendo a licitante apresentar, quando solicitado, a comprovação de vínculo com a empresa licenciada para este fim

## 11 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 – O custo estimado da contratação será elaborado pelo departamento de compras, suprimentos e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde por pesquisas mercadológicas e/ou com preços referenciais de fornecedores locais e deverá ser anexado a este termo de referência;

11.2 – A pesquisa sistematizada para estimar o valor da contratação através do sistema de banco de preços, encontra respaldo na IN Nº 73/2020.

11.3 – O método utilizado para obtenção do preço estimado para esta contratação, tendo em vista os valores referenciais obtidos na pesquisa, tem como base a média obtida pelo sistema banco de preços, bem como licitações anteriores de mesmo objeto, já realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

## 12 – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo condições previstas em leis federais, podendo ser realinhados para configurar equilíbrio financeiro;



Prefeitura Municipal de Cametá  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.311.333/0001-58



PREFEITURA DE  
**CAMETÁ**  
O TRABALHO *continua*

12.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ano;

12.4 – Caso o índice para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;


12.5 – As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Cametá, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

## 12 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

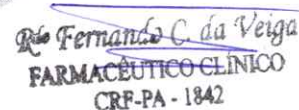
12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os pedidos realizados pelos departamentos técnicos, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

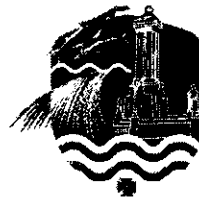
12.2. Pede-se a concordância e aprovação, por parte do Secretário Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Cametá, sucessivamente.

Cametá-PA, 21 de janeiro de 2026



RAIMUNDO FERNANDO CARVALHO DA VEIGA  
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico- SMS  
CRF-PA Nº 1842

  
Raimundo F. C. da Veiga  
FARMACÊUTICO CLÍNICO  
CRF-PA - 1842



**APÊNDICE ANEXO I**

**ANEXO I - LISTA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ANEXOS**

➤ **ZONA URBANA:**

Nº	UBS
01	Aldeia
02	Bairro Novo
03	Chiquinho Nabiça
04	Cidade Nova
05	Cinturão Verde
06	Marambaia
07	Matinha
08	Nova Cametá
09	Trigueiro

➤ **ZONA RURAL/ANEXOS:**

Nº	LOCALIDADE
01	Juba
02	Laranjal
03	Jaracuera
04	Mau
05	Belos Prazeres
06	Felipiquara
07	Ovídio
08	Jorocazinho de Baixo
09	Jorocazinho de Cima
10	Mendaruçú Médio
11	Cuxipiari Carmo
12	Manoel Raimundo
13	Pindobal Mirin
14	Tamanduazinho
15	Bituba

➤ **ZONA RURAL/RIBEIRINHA:**

Nº	UBS
01	Areião
02	Bom Jardim
03	Cametá – Tapera
04	Carapajó
05	Curuçambaba
06	Janua Coeli
07	Juba
08	Maranhão
09	Menino Deus
10	Moiraba
11	Mupí
12	Pacajá
13	Porto Alegre
14	Porto Grande
15	Torres
16	UBS Fluvial
18	Vila do Carmo